



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº 1763, de 16 de junho de 2010**

**SÚMULA:** Reconhece a Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná ACAMPAR – como entidade oficial representativa da Câmara Municipal de Pirai do Sul – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder a filiação desta Câmara à ACAMPAR – Associação de Câmaras e vereadores do Paraná, inscritas nos CNPJ sob o nº 81.398.232/0001-41, em sede à Rua Dique de Caxias 163, na cidade de Curitiba – PR, e reconhecida pela Lei Estadual nº 16.083/2009, como “... entidade oficial representativa das Associações Microrregionais de Câmaras, Câmaras Municipais de Vereadores do Estado do Paraná, para todos os efeitos de representatividade.”

**Art. 2º** A filiação da Câmara Municipal de Pirai do Sul à Associação de Câmaras e Vereadores do Paraná – ACAMPAR se dará de forma facultativa, através de Resolução da Mesa Diretoria, mediante pagamento da mensalidade fixada em Assembleia Geral daquela entidade.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 16 de junho de 2.010.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**